

LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' e o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
27/10/2022

*DEFINE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA E CUSTEIO DO DÉFICIT
ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA O FUNDO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS - FUNPREVAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A contribuição previdenciária total destinado ao Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás - FUNPREVAL será de **30,21% (trinta vírgula vinte e um por cento)** referente alíquota normal incidente sobre a base de cálculo definido na Lei Complementar nº 003, de 17 de maio de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Águas Lindas de Goiás, incluída nesse percentual a fonte de financiamento para as despesas administrativas definida na avaliação atuarial.

Art. 2º. A contribuição previdenciária correspondentes às alíquotas normal e a taxa de administração relativas ao exercício de 2022 de responsabilidade do Ente Federativo, totaliza um percentual de **16,21% (dezesesseis vírgula vinte e um por cento)**, conforme Anexo Único.

Art. 3º. A contribuição previdenciária dos segurados efetivos, aposentados e pensionistas permanece em **14% (quatorze por cento)** prevista na Lei Complementar nº 002, de 1º de julho de 2021.

Art. 4º. Para custeio do déficit atuarial será atribuído os aportes periódicos a cargo do ente, conforme Anexo Único para cobertura de déficit atuarial (3.1.91.97) que representará a quantia de **R\$ 486.340,49 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**.

§ 1º. O valor mensal dos aportes periódicos será fracionado pelos órgãos contribuintes do município ao FUNPREVAL, que representará a proporcionalidade da base de cálculo da competência mensal do exercício corrente que gerou a guia previdenciária de recolhimento ao órgão previdenciário, podendo ser utilizadas as fontes orçamentárias dos respectivos órgãos.



§ 2º. O FUNPREVAL ficará responsável em gerar mensalmente um documento específico que demonstrará o percentual de cada órgão contribuinte conforme os resultados apresentados e os relatórios da folha de pagamento fornecidos pelo Departamento de Pessoal.

§ 3º. Aos servidores cedidos para outro ente federativo, o repasse do aporte periódico será de responsabilidade do órgão de origem, nas condições impostas no § 1º deste artigo.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial na forma da Lei Complementar nº 003, de 17 de maio de 2016 c/c Lei Complementar nº 002, de 1º de julho de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros, a partir de 1º de abril de 2022 (01.04.2022).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (27.10.2022).

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:0500076
2606
Assinado de forma digital
por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606
Dados: 2022.10.27 16:13:10
-03'00'
LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ano	Ente Federativo	Ente Federativo
	Custeio Normal	Aportes Periódicos (Anual)
2021	16,21%	3.141.779,96
2022	16,21%	5.836.085,93
2023	16,21%	12.088.770,05
2024	16,21%	18.465.924,25
2025	16,21%	18.792.263,88
2026	16,21%	19.123.283,70
2027	16,21%	19.459.044,70
2028	16,21%	19.799.608,59
2029	16,21%	20.145.037,86
2030	16,21%	20.495.395,74
2031	16,21%	20.850.746,29
2032	16,21%	21.211.154,30
2033	16,21%	21.576.685,40
2034	16,21%	21.947.406,00
2035	16,21%	22.323.383,35
2036	16,21%	22.704.685,51
2037	16,21%	23.091.381,37
2038	16,21%	23.483.540,68
2039	16,21%	23.881.234,03
2040	16,21%	24.284.532,90
2041	16,21%	24.693.509,63
2042	16,21%	25.108.237,43
2043	16,21%	25.528.790,44
2044	16,21%	25.955.243,69
2045	16,21%	26.387.673,12
2046	16,21%	26.826.155,62
2047	16,21%	27.270.769,00
2048	16,21%	27.721.592,03
2049	16,21%	28.178.704,45
2050	16,21%	28.642.186,95
2051	16,21%	29.112.121,23
2052	16,21%	29.588.589,99
2053	16,21%	30.071.676,90
2054	16,21%	30.561.466,69
2055	16,21%	31.057.469,89